

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços comuns de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas 12 e 13, localizadas no bairro Planalto, e Rua Projetada localizada na Orla do município, conforme Contrato de Repasse 949489/2023 – Operação 1.089.952-04/2023.
- 1.2. Os serviços objeto deste projeto básico são classificados como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3. Estão descritos neste documento as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Infraestrutura para execução dos serviços constantes nos projetos executivos apresentados. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização do setor técnico desta secretaria;

2. JUSTIFICATIVA:

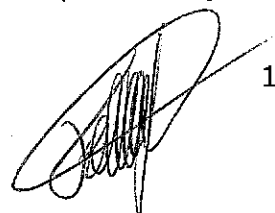
Este Projeto Básico traz em linhas gerais as soluções elaboradas e aprovadas, correspondente as obras e os serviços necessários para pavimentação em paralelepípedos graníticos em ruas no município de Santa Maria da Boa Vista-PE, especificamente nas ruas 12 e 13 no Bairro Planalto e Rua Projetada na Orla do município.

Considerado oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público diante da necessidade de viabilizar a continuidade das atividades pertinente ao comércio local, além da maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observando as diretrizes e metas definidas no Convênio e no Estudo Técnico Preliminar.

No mais, como explanado no Estudo Técnico Preliminar, após estudo comparativo entre as soluções apresentadas, optou-se pela solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. A utilização de paralelepípedos graníticos representa um avanço no desenvolvimento urbano, com melhoras significativas na qualidade de vida dos munícipes e consequentemente na infraestrutura local. Para tanto, foi feita a seleção adequada dos materiais e técnicas de pavimentação, considerando a durabilidade e a resistência ao desgaste.

"A utilização de tecnologias modernas e materiais de alta qualidade será priorizada para assegurar uma pavimentação duradoura e resistente às condições climáticas locais. Será estabelecido um cronograma regular de inspeções para avaliar a integridade da pavimentação, com a realização de reparos pontuais sempre que necessário". (informação obtida no ETP)

Pelas razões expostas, o Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, vem através Secretaria de Infraestrutura impulsionar este processo licitatório visando obter a proposta mais vantajosa para o atendimento do pleito, mediante as soluções apresentadas nos projetos executivos e Estudo Técnico Preliminar parte integrante deste documento de contratação de empresa de engenharia para execução das obras e os serviços de Engenharia que prevê a pavimentação granítica.



1

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame, conforme informações do ETP.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar a prestação de serviço do objeto, reduziria o número de licitantes.

3.2 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente deverão ser submetidas à análise da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

3.3 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

3.4 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

3.5 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2

3.7 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

3.8.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

3.9 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.10 - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços acessórios;

5. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

5.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

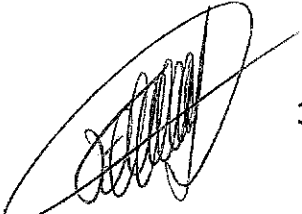
5.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO;

5.3. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob o regime de execução do Contrato, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021;

5.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO;

5.5. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

6. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

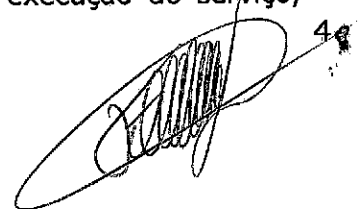


3

- 6.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: **R\$ 986.475,76 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);**
- 6.2. O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste projeto básico, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços, composições de preço unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDIs e composições de encargos sociais (horista e mensalista). Também disponibilizado neste processo de licitação o a memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento referencial e a curva ABC dos serviços;
- 6.3. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI / novembro_2023 + BDI (Sem desoneração);
- 6.4. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;
- 6.5. O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando- se mais vantajosa a forma: Sem desoneração;
- 6.8. Composições do BDI: 19,96%.
- 6.9. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
- **Secretaria de Obras e Infraestrutura**
 - **Unidade Orçamentária: 0219**
 - **Projeto Atividade: 154520007.1.044**
 - **Elemento de Despesa: 44.90.51**
 - **Fonte de Recursos: Próprios/Convênios**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias:**
- I. Contemplando a mobilização para início dos serviços, execução do serviço, desmobilização, recebimento provisório e definitivo, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **120 (cento e vinte) dias:**
- I. Contemplando a mobilização para início dos serviços, execução do serviço,



desmobilização;

- II. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços;
- III. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias), a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

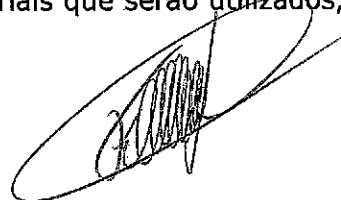
8. LOCALIZAÇÃO:

- a) Rua 12 – Bairro Planalto
- b) Rua 13 – Bairro Planalto
- c) Rua Projetada – Orla - Centro

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

9.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- I. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Projeto básico, Projetos executivos, Planilhas orçamentarias e as Especificações Técnicas contidas no anexo Projetos, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas;
- II. Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado;
- III. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos;
- IV. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes;
- V. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados,



5



bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE;

- VI. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros;
- VII. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;
- VIII. Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua;
- IX. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;
- X. Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
- a) Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
 - b) Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
 - c) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - d) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
 - e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
 - g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
 - h) Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir



identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações;

- i) As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;
- j) Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;
- k) O Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, será de responsabilidade do CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.

9.2. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

- I. O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva;
- II. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão da O.S, cabendo a mesma a prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

9.3. MEDIDAS DE SEGURANÇA:

- I. A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR);
- II. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios;
- III. A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

10. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1. A proposta inicial deverá especificar os preços unitários e global com a inclusão do BDI, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada impressa e por meio eletrônico (CD-ROM) no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa

7

estabelecido no presente Projeto Básico;

10.2. A proposta de preço adequada ao último lance deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.

I. Garantia de proposta: Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado;

II. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante;

III. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas;

IV. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora;

V. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VI. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua proposta;

10.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) **Planilha orçamentária** com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

I. Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;

II. Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme consta neste Projeto Básico, devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens



diversos e independente do critério de disputa;

- III. A planilha de preços deverá estar formatada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, representando adequadamente os centavos, nas colunas de valor unitário e valor total, conforme planilha fornecida pela administração;
 - IV. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;
 - V. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.
- b) Cronograma físico/financeiro** de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com a planilha orçamentária constante no consta neste projeto básico:
- I. Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o anexo orçamento, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;
 - II. A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.
- c) Composições de preços unitários** previstos na planilha orçamentária, conforme modelo previsto no anexo orçamento, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:
- I. Declaração onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela secretaria de Infraestrutura e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência;
 - II. A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária, anexo a este projeto básico, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentados, observadas as seguintes regras:
 - Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
 - Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;



- Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;
- Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
- Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

d) Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas

- **BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme orçamento anexo a este projeto básico, observando as seguintes diretrizes:

- I. O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do orçamento referencial;
- II. O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
- III. Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;
- IV. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
- V. As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- VI. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;
- VII. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

e) Composição dos Encargos Sociais, conforme anexo orçamento, deste Projeto Básico, na forma prevista nos subitens a seguir:

- I. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;
- II. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

11. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro comercial, no caso de empresário individual;

B) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

C.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

D) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

F) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição

da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

G) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

G.1) Ato constitutivo;

G.2) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

G.3) Regimento Interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

G.4) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

G.5) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

G.6) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

G.7) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

G.8) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

H) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL

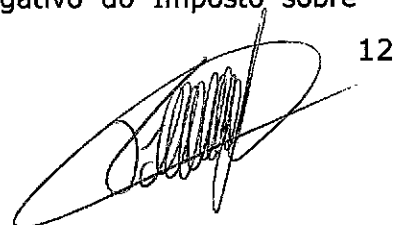
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

C) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

D) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

E) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre



12

Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

F) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

G) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

11.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

A) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo II, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

B) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

C) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

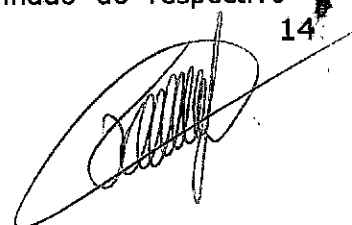
11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:** Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
Execução de pavimento em paralelepípedos rejuntamento	M ²	2.200,00

com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020		
Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico espessura 7cm. AF_09/2020	M²	800,00
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para uso viário) AF_06/2016	M²	500,00
Execução de pavimentoem piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm AF_10/2022.	M²	380,00

- I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;
 - II. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
 - III. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
 - IV. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional;
 - V. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, devendo cada consorciado apresentar qualificação para o mesmo serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada deverá apresentar para fins de somatório atestados para atendimento do mesmo item de serviço;
 - VI. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
 - VII. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - Serviços executados (discriminação).
- b) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de Engenheiro civil e/ou engenheiro eletricitista e/ou arquiteto, entre outros, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo



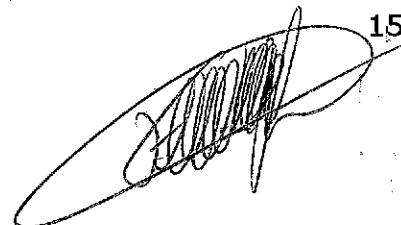
Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU a depender da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

DESCRIÇÃO	UND
Execução de pavimento em paralelepípedos rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	M²
Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico espessura 7cm. AF_09/2020	M²
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para uso viário) AF_06/2016	M²
Execução de pavimentoem piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm AF_10/2022.	M²

- I. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento a qualificação profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;
- II. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima(qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

c) **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - i. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - iii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato.



social/estatuto social.

- iv. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- II. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

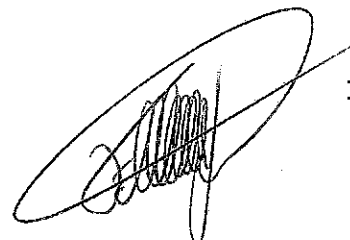
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- III. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- i. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- ii. A certidão descrita no item A. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item III) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- iii. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

IV. Participação de Consórcios:



- i. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme § 1º, do art. 15, da Lei nº 14.133/2021 e art. 44, Inciso IV, alínea A, do Decreto Estadual 54.142/2022, observando se foi utilizado Patrimônio Líquido ou Capital Social.

V. A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

11.5 VISITA TÉCNICA: Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, ou seu preposto, indicando que o representante da empresa vistoriou e examinou o local de obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

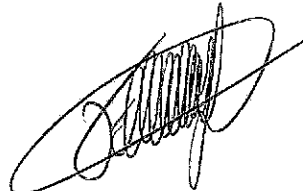
- a) O atestado deverá estar acompanhado de declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objetos da licitação;
- b) A vistoria "in loco" referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08h00h às 12h00h, devendo para tanto ser agendado pelo telefone (81) 2129 9547. Será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura, o qual assinará no momento da vistoria a Declaração e Atestado de Visita;
- c) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa;
- d) A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório.

DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

11.5.1.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

11.5.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1.3 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte



17

contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.5.1.4 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

11.5.1.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

12.1 A Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os demais requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

12.1 Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1 Que não atendam às exigências deste projeto básico;

12.1.2 Com preços unitários e globais superior ao do orçamento básico;

12.2 Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

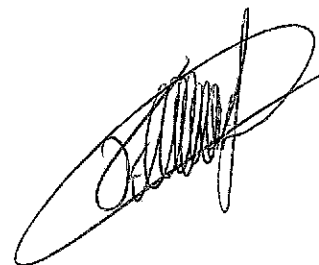
12.3 Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com os itens descritos para o julgamento da proposta deste Projeto Básico, o licitante será notificado pela Secretaria de Infraestrutura para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta;

12.4 Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos;

12.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e global superiores aos estimados na planilha orçamentária;

12.6 Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (CD-ROM), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação;

12.7 Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.



18

12.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

13.2 Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o Projeto Básico, seus anexos e o contrato assinado;

13.3 A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

13.4 O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

13.5 A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

13.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

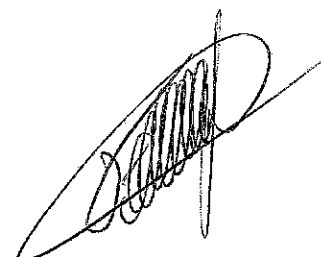
13.7 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

13.7.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;

13.7.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

13.8 Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

14 REAJUSTE:



14.1 REAJUSTE DE PREÇO:

14.1.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$, onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;

I_i = Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

14.1.2 Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

14.1.3 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

15 SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES:

15.1 Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:

15.2 Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator “K”;

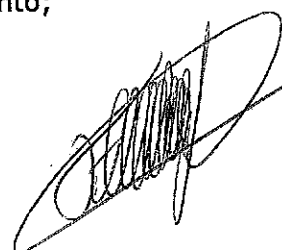
15.3 Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator “K”;

15.4 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados, exercendo a gestão e o controle do contrato, responsabilizando-se entre outras ações pela emissão da Ordem de Serviços;

16.2 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento;



20

16.3 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na obra, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

16.4 Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações e providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar à **secretaria municipal de finanças**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução do fornecimento/serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas/boletim de medição antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

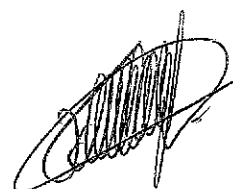
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato,



21

bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

16.5 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

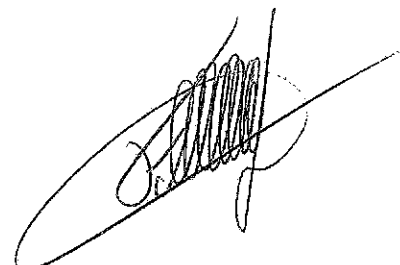
- 16.5.1.1** termo contratual;
- 16.5.1.2** todos os aditivos, se existentes;
- 16.5.1.3** edital da licitação;
- 16.5.1.4** especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- 16.5.1.5** proposta da Contratada;
- 16.5.1.6** relação de faturas recebidas e pagas;
- 16.5.1.7** toda correspondência com a Contratada.

16.6 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demandada contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

16.6.1- Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites.

16.6.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

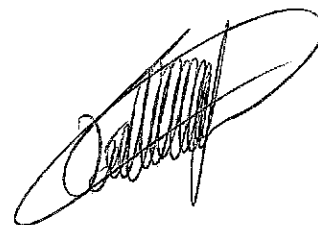
16.7 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando foro caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.



16.8 - A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.9 Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
 - e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de



acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhara execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

16.9.1- Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

16.9.2- A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

16.9.3- Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

16.9.4- Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Secretária**

Demandante.

17 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

- 17.1 Na execução do objeto do contrato, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;
- 17.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 17.3 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normais vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 17.4 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 17.5 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/CREA-CONFEA.

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

18.1 PROVISORIAMENTE: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:

18.2 DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

18.2.1 Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

18.2.2 Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

18.5 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

19 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

19.1 A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme cronograma físico financeiro:

19.1 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

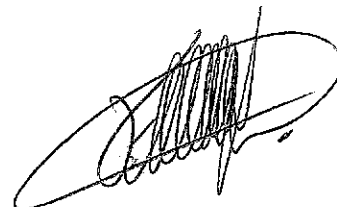
- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Número do Boletim de Medição.
- Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos por serviços executados no período.
- Cópia da garantia de execução do contrato;

19.2 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;

19.3 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento;

19.4 A administração local será paga proporcionalmente às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição, devendo ser presumido apenas o que foi utilizado naquele período. Sendo assim, os boletins de medição deverão apresentar na memória de cálculo a composição do que está sendo medido no período;

19.5 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.





20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

20.1 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;

20.2 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

20.3 Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;

20.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

20.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

20.6 Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;

20.7 Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

20.8 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

20.9 Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

20.10 Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

20.11 Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

20.12 Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para Inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;

20.13 Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

20.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

20.15 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

20.16 O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

20.17 Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), constando as ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada para o manejo dos resíduos:

- Classificação;
- Especificação;
- Volume produzido;
- Forma de acondicionamento;
- Forma de armazenamento;
- Transporte externo;
- Tratamento;
- Destinação/disposição final.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

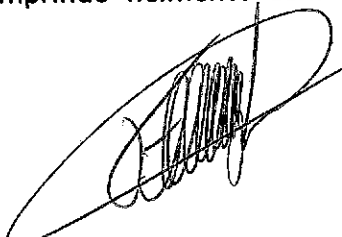
21.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e igualdade dos serviços contratados;

21.2 Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

21.3 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

21.4 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

21.5 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o



28

objeto de acordo com o contratado.

22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

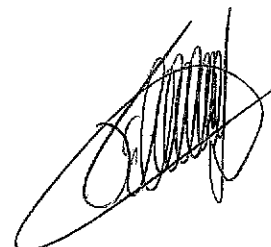
22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/21.

22.2.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

22.2.2 Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a



29

contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- 22.2.2.1 Advertência;
- 22.2.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- 22.2.2.3 Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- 22.2.2.4 Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- 22.2.2.5 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

22.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

22.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

22.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.6 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente;

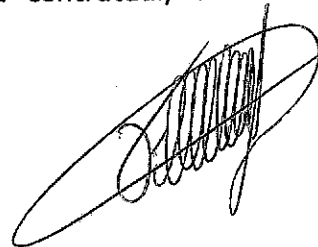
22.7 Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento:

a) Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

22.8 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

23 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser



30

renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

- 23.2 No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.
- 23.3 Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

24 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1** Os recursos necessários à aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 0219
Projeto Atividade: 154520007.1.044
Elemento de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: Próprios/Convênios

25 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme § 2º do art. 71 da Nova Lei – Lei nº 14.133/2021.

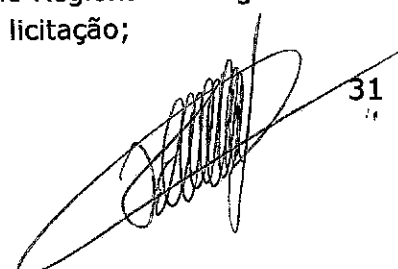
25.2 Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

25.3 A Comissão de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;

25.4 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, mediante uma das modalidades previstas, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

25.5 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

25.6 Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;



25.7 Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato

25.8 A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura de Camaragibe ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

25.9 O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

25.10 A Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os elementos integrantes desta licitação para a execução do objeto e, dar imediata comunicação, caso julgue necessário, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

25.11 Caso a proponente precise esclarecer qualquer dúvida sobre o objeto deste instrumento, deverá entrar em contato com a comissão de licitação do Município (Telefone: 87. 3869-4141), que de pronto encaminhará a Secretaria de Infraestrutura para dirimir quaisquer dúvidas.

ANEXOS:

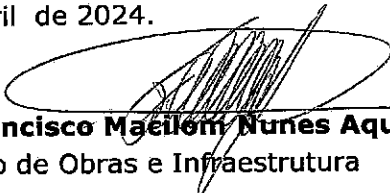
Serão entregues junto a este Projeto Básico todas as Planilhas, necessários para a execução do objetolicitado (Impressos e em Mídia digital):

- A) PROJETOS EXECUTIVOS;
- B) MEMORIAL DESCRITIVO;
- C) PLANILHA ORÇAMENTARIA;

26 DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 16 de abril de 2024.



Francisco Maellem Nunes Aquino
Secretário de Obras e Infraestrutura